

PORTARIA COREN-PI N.º 459, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen N° 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 641/2022 Coren-PI, que trata da Inspeção do Exercício Profissional de Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde Antonio Carlos Costa -UBS Cristo Rei;

CONSIDERANDO a deliberação na 590ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2024; e

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PI N° 49, de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre a instauração ou arquivamento de Sindicância para Interdição Ética do Serviço de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Antônio Carlos Costa, Cristo Rei, em Teresina-PI, bem como dos profissionais da instituição em pleno exercício das atividades profissionais em face das garantias asseguradas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro Regional e as Colaboradoras, descritos abaixo, para comporem a Comissão de Sindicância para Interdição Ética do Serviço de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde Antônio Carlos Costa, Cristo Rei, em Teresina-PI, sendo coordenada pelo primeiro:

- Sr. Walkysson Ellery Lima, Coren-PI nº 674.282 - TE;
- Dra. Flávia Maria da Silva Andrade Dias, Coren-PI nº 445.730-ENF; e
- Dra. Laise Virgínia Soares Senna, Coren- PI nº 206420-ENF.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, o Conselheiro Regional e as Colaboradoras designados no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas a Portaria Coren-PI nº 220/2024.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 04 de junho de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF